

MANUAL

REGISTRO DE

OBRA PUBLICITÁRIA ESTRANGEIRA

Versão 1.0



Superintendência de Registro

nov.2025





SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA	3
3. O SISTEMA ANCINE DIGITAL	4
4. REGISTRO DE OBRA PUBLICITÁRIA ESTRANGEIRA	5
4.1. Acessando o módulo de registro de obras publicitárias	5
4.2. Formulário para registro de obra publicitária estrangeira	6
5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	19
6. CONTATOS	19
ANEXO I – Tabela de Valores da CONDECINE	20

1. INTRODUÇÃO

O presente manual busca orientar o agente econômico regularmente registrado na ANCINE quanto ao procedimento de solicitação do Certificado de Registro de Título – CRT para obras audiovisuais publicitárias estrangeiras.

Conforme determina o art. 7º da [Instrução Normativa ANCINE nº 171/2025](#), a obra audiovisual publicitária estrangeira que seja de qualquer forma direcionada ao público brasileiro só poderá ser comunicada publicamente no País, em qualquer segmento de mercado, após devidamente adaptada à língua portuguesa falada e escrita no Brasil, inclusive para fins do cumprimento das exigências de oferta e apresentação de produtos e serviços previstas no art. 31 da [Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 \(Código de Defesa do Consumidor - CDC\)](#).

Considera-se direcionada ao público brasileiro a obra audiovisual publicitária estrangeira que realize publicidade, propaganda, exposição ou oferta de produto entregue em território brasileiro, ou de serviço prestado para consumidor domiciliado no Brasil, ainda que sua compra ou contratação se dê no exterior.

Os serviços prestados para realização da adaptação da obra audiovisual estrangeira deverão ser realizados por empresa produtora brasileira de conteúdo publicitário registrada na ANCINE.

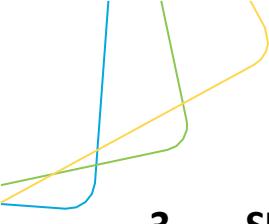
ATENÇÃO!

Considera-se como obra publicitária estrangeira aquela que tenha sido realizada por empresa produtora estrangeira ou que, embora realizada por produtora brasileira, não cumpra os requisitos para ser classificada como obra brasileira (como, por exemplo, pela presença de diretor estrangeiro não residente no Brasil, equipe técnica formada majoritariamente por estrangeiros não residentes no Brasil, dentre outras hipóteses).

2. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

O requerimento de registro de obra publicitária estrangeira deverá ser acompanhado do envio eletrônico de cópia dos seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato firmado com empresa responsável pela adaptação da obra ou instrumento equivalente capaz de comprovar a relação jurídica contratual entre a empresa responsável pela adaptação e o contratante; e
- b) Cópia da nota fiscal ou documento de natureza contábil equivalente capaz de atestar o efetivo recebimento dos valores relativos aos serviços de adaptação.



3. SISTEMA ANCINE DIGITAL

O registro de obras publicitárias é realizado por meio do [Sistema Ancine Digital - SAD](#).

O sistema pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico: <https://sad.ancine.gov.br>

A produtora deve acessar o sistema informando seu login (CNPJ sem pontos nem traços) e senha. Quando for o caso, poderá obter nova senha clicando em “Esqueci o Usuário/senha”.

Apenas empresas devidamente registradas junto à ANCINE e com registro em situação REGULAR podem requerer o registro de obras audiovisuais.

- ➔ Caso a produtora ainda não esteja registrada, acesse a seção de [Registro de Agentes Econômicos](#) do Portal da ANCINE para saber como se registrar.
- ➔ Caso a empresa esteja com o registro e situação irregular (expirado), acesse a seção de [Revalidação do Registro de Agentes Econômicos](#) do Portal da ANCINE para saber como proceder.

4. REGISTRO DE OBRA AUDIOVISUAL PUBLICITÁRIA ESTRANGEIRA

O requerimento do Certificado de Registro de Título (CRT) para obras publicitárias estrangeiras é um procedimento realizado em **DUAS ETAPAS**.

A **primeira etapa** é o cadastro da obra no módulo de registro de obras publicitárias do Sistema Ancine Digital - SAD, com a anexação da documentação necessária ao registro (ver item 2 do presente manual).

A **segunda etapa** é o pagamento da GRU gerada após a submissão do registro.

ATENÇÃO!

Para as obras publicitárias estrangeiras, a emissão do número do Certificado de Registro de Título – CRT ocorre apenas após a compensação bancária do pagamento da CONDECINE.

4.1. ACESSANDO O MÓDULO DE REGISTRO DE OBRAS PUBLICITÁRIAS

Para dar início à solicitação de registro de uma obra publicitária, acesse o Sistema Ancine Digital – SAD com seu login (CNPJ sem pontos nem traços) e senha.

No menu “OBRAS”, selecione a opção “Obras Publicitárias” e depois “Requerer CRT”.



ATENÇÃO!

Caso o menu “OBRAS” não esteja disponível, significa que o registro da produtora está expirado.

Acesse a seção Revalidação do Registro de Agentes Econômicos para saber como solicitar a regularização.

4.2. FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE OBRA PUBLICITÁRIA ESTRANGEIRA

Tela 1 (DADOS BÁSICOS): informe os dados para identificação da obra publicitária: título, produto ou serviço anunciado, tipo, duração, número de versões (se houver) e país de origem.

The screenshot shows the 'OBRAS PUBLICITÁRIAS - DADOS BÁSICOS' (Basic Data of Advertising Works) form. At the top right, there is a dropdown menu set to 'Ancine'. The form includes fields for 'Dados do Requerente' (Data of Requester), such as CPF/CNPJ and Nome ou Razão Social / Denominação. It also has sections for 'Título *' (Title *), 'Produto ou Serviço Anunciado *' (Product or Service Announced *), 'Tipo *' (Type *), and 'Destinada ao Varejo' (Directed to Retail). There are input fields for 'Duração' (Duration) with dropdown menus for Hours, Minutes, and Seconds, and an input field for 'Ano de Produção ou Adaptação *' (Year of Production or Adaptation *). A section for 'Existem Versões para o Título?' (Are there versions for the title?) includes radio buttons for 'Não' (No) and 'Sim' (Yes). Another section for 'Versões a Serem Registradas' (Versions to be Registered) includes dropdown menus for 'De *' (From *) and 'A *' (To *). A field for 'Quantidade Total de Versões Contratadas *' (Total Number of Versions Contracted *) is also present. The 'Classificação *' (Classification *) dropdown is set to 'OBRA AUDIOVISUAL PUBLICITÁRIA ESTRANGEIRA' (Foreign Advertising Audiovisual Work). The 'País de Origem' (Country of Origin) section includes a dropdown for 'Incluir País *' (Include Country *), a 'País(es) Incluídos' (Included Countries) list, and an 'AVANÇAR' (Advance) button at the bottom right.

→ Os quadros a seguir fornecerão maior detalhamento sobre cada campo do formulário:

- Quadro 1 – Tipos de obras publicitárias;**
- Quadro 2 – Destinação ao segmento de varejo;**
- Quadro 3 – Versões de obra publicitária;**
- Quadro 4 – Número máximo de versões permitido em cada registro.**

QUADRO 1 – TIPOS DE OBRAS PUBLICITÁRIAS

No menu de seleção do tipo da obra publicitária, a produtora deverá escolher uma das 4 (quatro) opções abaixo:

Tipo *

COMUM
PERÍODO DE 24HS INSERIDO EM CANAL TELEVENDA / INFOMERCIAL
TELEVENDA / INFOMERCIAL
CARÁTER BENEFICENTE / FILANTRÓPICO

OBRA PUBLICITÁRIA COMUM: definição excludente, ou seja, é considerada COMUM a obra publicitária que não se enquadra nas outras tipologias.

PERÍODO DE 24 HORAS INSERIDO EM CANAL DE TELEVENDA/INFOMERCIAL: são as obras exibidas em canais de programação dedicados exclusivamente à comunicação pública de obras do tipo televenda/infomercial, nos quais seja impossível distinguir os limites entre cada obra no conteúdo audiovisual comunicado. Nesse caso, será considerado como obra única o conteúdo veiculado em um período de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir das 0h00m (zero horas e zero minutos) de cada dia.

OBRA DO TIPO TELEVENDA OU INFOMERCIAL: obra audiovisual publicitária unicamente destinada à oferta de produtos ou serviços, sendo ou não apresentada na forma de programas televisivos, realizada em troca de pagamento e difundida diretamente ao público.

OBRA PUBLICITÁRIA DE CARÁTER BENEFICENTE / FILANTRÓPICO: obra audiovisual publicitária na qual não se verifique qualquer finalidade lucrativa, e que divulgue serviços, eventos ou campanhas de utilidade pública voltados a difundir ou promover temáticas sociais, culturais ou educativas; de promoção da saúde; de auxílio a pessoas carentes; de apoio e proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e ao idoso; de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e promoção de sua integração à vida comunitária; de combate a todas as formas de preconceito, inclusive de gênero; de promoção da igualdade racial; de preservação de recursos naturais e do meio ambiente; ou que divulgue campanhas ou eventos de arrecadação de fundos para destinação integral a projetos, entidades e associações sem fins lucrativos que realizem trabalhos benéficos e assistenciais.

ATENÇÃO: A obra publicitária de caráter benéfico/filantrópico **brasileira** é isenta do recolhimento da CONDECINE, mas as obras benéficas/filantrópicas estrangeiras não usufruem deste mesmo benefício. Por isso, devem ser registradas como obras publicitárias comuns e recolher a CONDECINE para que o registro seja liberado.

QUADRO 2 – DESTINAÇÃO AO SEGMENTO DE VAREJO

Considera-se que a obra audiovisual publicitária é destinada ao varejo quando sua principal finalidade é a oferta de produtos ou serviços para venda direta ao consumidor final, com indicação expressa de preços ou condições de aquisição e de locais de venda determinados. Tradicionalmente, são as obras publicitárias que apresentam ofertas com indicação de preços, como as peças publicitárias de redes varejistas, supermercados, concessionárias, dentre outros.

QUADRO 3 – VERSÕES DE OBRA PUBLICITÁRIA

Considera-se versão de obra audiovisual publicitária aquela que observa cumulativamente as seguintes condições:

- a) ser edição, ampliada ou reduzida em seu tempo de duração, realizada a partir de obra audiovisual publicitária original, ou ser adaptação de obra audiovisual original, desde que restrita apenas à substituição da imagem do objeto anunciado ou letreiros;
- b) ser produzida sob o mesmo contrato de produção ou sob termos aditivos ao contrato original;
- c) ser baseada no mesmo roteiro e argumento da obra audiovisual publicitária original da qual derivou; e
- d) ser produzida para o mesmo anunciante, ainda que editada por terceiros.

Pelo conceito, percebe-se que, para que uma obra seja considerada versão, é imprescindível que seja derivada de uma obra publicitária considerada original.

ATENÇÃO!

→ Não são necessariamente consideradas versões todas as peças produzidas no âmbito de uma mesma campanha publicitária, ainda que realizadas com os mesmos atores e no mesmo cenário. Para que sejam consideradas versões, as obras devem seguir o mesmo roteiro e argumento, devendo ser possível afirmar categoricamente qual é a obra original das quais as demais tenham sido derivadas. Desta forma, a presença de cenas inéditas ou diálogos distintos descaracteriza a obra publicitária como versão, fazendo surgir a obrigatoriedade de realização de registro em separado, com novo recolhimento da CONDECINE.

QUADRO 4 – NÚMERO MÁXIMO DE VERSÕES PERMITIDO

O número de versões desejado deverá ser informado no momento do requerimento de registro da obra audiovisual publicitária original. As versões serão consideradas um só título juntamente com a obra original para efeito do pagamento da CONDECINE, e ficam limitadas a:

- I – 5 (cinco), no caso de obras audiovisuais publicitárias em geral; e
- II – 50 (cinquenta), no caso de obras audiovisuais publicitárias destinadas ao varejo.

Caso a requerente necessite de mais versões do que os limites indicados acima, deverá realizar registro(s) de título(s) adicional(is) da obra original até atingir o número de versões desejado.

Exemplo: Caso uma obra publicitária comum possua 08 (oito) versões, será necessário solicitar dois registros em separado, pois cada um dá direito a apenas 05 (cinco) CRTs de versão. Nesta hipótese, o campo “quantidade total de versões contratadas” será o mesmo em todos os registros (oito versões), mas as versões registradas serão diferentes em cada requerimento, conforme abaixo:

Primeiro registro, contemplando as versões 01 a 05

Versões a Serem Registradas De * 01	A * 05	Quantidade Total de Versões Contratadas * 08
--	--------	--

Segundo registro, contemplando as versões 06 a 08

Versões a Serem Registradas De * 06	A * 08	Quantidade Total de Versões Contratadas * 08
--	--------	--

Tela 2 (AGÊNCIA DE PUBLICIDADE / ANUNCIANTE): informe os dados da agência de publicidade responsável pela realização da campanha publicitária (se houver) e do anunciante.

→ Caso tenha ocorrido contratação direta entre o anunciante e a empresa produtora, assinale o checkbox para indicar que não houve intermediação de agência de publicidade.

The screenshot shows the ANCINE digital system interface. At the top left is the ANCINE logo and the text "SISTEMA ANCINE DIGITAL". A dropdown menu shows "Ancine". Below this, the breadcrumb navigation reads "Você está em: Página Inicial > AGÊNCIA DE PUBLICIDADE / ANUNCIANTE". The main title is "OBRAS PUBLICITÁRIAS - AGÊNCIA DE PUBLICIDADE / ANUNCIANTE". A progress bar at the top indicates steps 1 to 9. The first section is titled "AGÊNCIA DE PUBLICIDADE" and contains a checkbox: "☐ Não existe intermediação de Agência de Publicidade". Below it is a table header for "Agência": "CPF/CNPJ", "Nome ou Razão Social/ Denominação", "País", and "Ação". A message "Quantidade de Registros Retornados: 0" is shown. A green "ADICIONAR" button with a right-pointing arrow is to the right. The second section is titled "ANUNCIANTE" and has a similar table header: "CPF/CNPJ", "Nome ou Razão Social/ Denominação", "País", and "Ação". A message "Quantidade de Registros Retornados: 0" is shown. A green "ADICIONAR" button with a right-pointing arrow is to the right. At the bottom are "VOLTAR" and "AVANÇAR" buttons.

Ao selecionar a opção “ADICIONAR”, a tela irá se expandir para que sejam inseridas as informações sobre a agência de publicidade e o anunciante.

Antes de clicar em “AVANÇAR”, não se esqueça de salvar as informações.

Tela 3 (EMPRESA PRODUTORA): informe os dados da empresa produtora responsável pela adaptação da obra publicitária estrangeira ao idioma português do Brasil.

→ Nesta aba deverão ser anexados os dois documentos obrigatórios para o registro de obras publicitárias estrangeiras:

- Cópia do contrato firmado com a empresa responsável pela adaptação; e
- Notas fiscais emitidas relativas aos serviços prestados na adaptação da obra.

Obs: Com a entrada em vigor da Instrução Normativa nº 171/2025, não é mais necessário adicionar os contratos celebrados com os artistas e técnicos envolvidos na adaptação da obra estrangeira.

The screenshot shows the ANCINE digital system interface for registering advertising works. The top navigation bar includes the ANCINE logo and a dropdown menu set to 'Ancine'. The main title is 'OBRAS PUBLICITÁRIAS - EMPRESA PRODUTORA'. Below it, a numbered progress bar shows steps 1 through 9. A checkbox asks if adaptation was needed due to the work being produced by a Brazilian company originally in Portuguese or lacking dialogues, text, or audio. Two radio button options provide evidence: contracts with artists and technicians or fiscal notes. Buttons for attaching documents are shown. A table header 'EMPRESA PRODUTORA RESPONSÁVEL PELA ADAPTAÇÃO' lists columns for CNPJ, Razão Social/Denominação, Nº Contrato, and Ação. A note indicates 0 registered returns. An 'ADICIONAR' button is available. Below, fields for CNPJ and company name are provided, along with a button to attach a service provision contract. At the bottom, a 'SALVAR INFORMAÇÕES' button is shown, along with 'VOLTAR' and 'AVANÇAR' buttons. A large callout box at the bottom left states: 'Caso não tenha sido realizada adaptação, assinale o checkbox para indicar que não houve necessidade de adaptar a obra publicitária por ter sido ela produzida originalmente em português ou por não conter diálogos, texto oral ou escrito.'

Tela 4 (DIRETOR): informe os dados do(a) diretor(a) responsável pela adaptação da obra publicitária estrangeira.

→ Nesta aba deverá ser anexado o contrato de direção ou uma declaração informando sobre a atuação do profissional como responsável final pela adaptação da obra. O documento deverá estar assinado pelo diretor e pela produtora, além de mencionar o título da obra e os serviços efetivamente prestados pelo profissional.

The screenshot shows the ANCINE digital system interface for registering a director. At the top, there's a logo for 'ancine' and 'SISTEMA ANCINE DIGITAL'. A dropdown menu shows 'Ancine'. Below that, a breadcrumb navigation says 'Você está em: Página Inicial > DIRETOR'. The main title is 'OBRAS PUBLICITÁRIAS - DIRETOR'. A progress bar at the top indicates step 4 of 9. A note states: '☐ Não houve necessidade de adaptação ao idioma português do Brasil porque a obra foi produzida por empresa produtora brasileira originalmente em idioma português, ou ainda, porque não há diálogos, texto oral ou escrito.' A table header 'Diretor Responsável pela Adaptação' includes columns for CPF, Nome, Nacionalidade, Nº Contrato, and Ação. A message below the table says 'Quantidade de Registros Retornados: 0'. An 'ADICIONAR' button is visible. The form fields include: 'Nacionalidade *' with radio buttons for 'Brasileiro' (selected), 'Estrangeiro', and 'Estrangeiro Residente no Brasil'; 'CPF *' and 'Nº RNE' input fields; 'Gênero *' with radio buttons for 'Masculino' and 'Feminino'; 'Nome' input field; 'País de Origem' dropdown with placeholder 'Informe o País de Origem ...' and 'Estrangeiro residente no país desde' input field; 'Comprovante de residência no Brasil:' section with 'ANEXAR DOCUMENTO' button and 'Anexar Documento' link; 'Anexar Contrato de Direção' section with 'ANEXAR DOCUMENTO' button and 'Anexar Documento' link; and a 'SALVAR INFORMAÇÕES' button at the bottom right. Navigation buttons 'VOLTAR' and 'AVANÇAR' are also present.

Tela 5 (EQUIPE TÉCNICA E ARTÍSTICA): informe os dados de toda a equipe técnica responsável pela adaptação da obra publicitária estrangeira.

→ Deverão ser informados todos os profissionais que tenham atuado na adaptação da obra, nas seguintes funções: *ator, roteirista, produtor executivo, diretor de produção, assistente de direção, diretor de fotografia, operador de câmera, diretor de arte, produtor de objetos, cenógrafo, cenotécnico, coreógrafo, figurinista, aderecista, maquiador, colorista, técnico de som direto, técnico de efeitos especiais, eletricista chefe, maquinista chefe, editor/montador, técnico de finalização de imagem, diretor de animação, diretor de arte (animação), supervisor de modelagem (animação), animador, modelador 3D (animação), diretor de fotografia 3D (animação), designer gráfico (animação), diretor de gravação de voz, locutor, compositor de trilha original, desenhista de som, editor de som e mixador de som.*

→ Deverá ser informado pelo menos 1 (um) profissional que tenha atuado na adaptação. Caso não haja outros profissionais envolvidos, poderá ser repetida a informação do diretor.

The screenshot shows a web form for managing the 'Equipe Técnica e Artística' (Technical and Artistic Team) of a public service advertisement. At the top, there's a header with the ANCINE logo and a navigation bar showing 'Ancine' in a dropdown menu. Below the header, the breadcrumb navigation reads 'Você está em: Página Inicial > Equipe Técnica e Artística'. The main title of the page is 'OBRAS PUBLICITÁRIAS - Equipe Técnica e Artística'. A progress bar at the top indicates steps 1 through 9, with step 5 highlighted in yellow. A note below the progress bar states: '☐ Não houve necessidade de adaptação ao idioma português do Brasil porque a obra foi produzida por empresa produtora brasileira originalmente em idioma português, ou ainda, porque não há diálogos, texto oral ou escrito.' A table titled 'Equipe Técnica e Artística Responsável pela Adaptação' is displayed, with columns for CPF, Nome, Função, Nacionalidade, and Ação. An 'ADICIONAR' button is located to the right of the table. Below the table, there are fields for 'Função *' (with a dropdown menu '-- Selecione a função da equipe técnica e artística --'), 'Nacionalidade *' (with radio buttons for 'Brasileiro', 'Estrangeiro', and 'Estrangeiro Residente no Brasil'), 'CPF *' (text input field), 'Nº RNE' (text input field), 'Gênero *' (radio buttons for 'Masculino' and 'Feminino'), 'Nome' (text input field), 'País de Origem' (dropdown menu '-- Informe o País de Origem --'), 'Estrangeiro residente no país desde' (text input field), 'Comprovante de residência no Brasil:' (text input field), and an 'ANEXAR DOCUMENTO' button with a 'Anexar Documento' link. At the bottom of the form are buttons for 'VOLTAR' (Back) and 'AVANÇAR' (Next). A 'SALVAR INFORMAÇÕES' (Save Information) button is also present.

Tela 6 (CONTEÚDO DE TERCEIROS): informe a aquisição e utilização de conteúdo audiovisual produzido por terceiros na produção da obra.

→ Caso a obra não use conteúdo de terceiros, assinale o checkbox para informar que não houve tal aquisição.

Ao clicar em “ADICIONAR”, a tela irá se expandir para permitir a inserção dos dados do agente econômico com o qual foram negociados os direitos de utilização do conteúdo.

Primeiramente, indique a nacionalidade (brasileira ou estrangeira) do cedente do conteúdo.

Uma vez informada a nacionalidade do cessionário, serão abertos novos campos para informar os dados da empresa produtora e o percentual de utilização do conteúdo adquirido.

ancine SISTEMA ANCINE DIGITAL Ancine

Você está em: Página Inicial > CONTEÚDO DE TERCEIROS

OBRAS PUBLICITÁRIAS - CONTEÚDO DE TERCEIROS

1. > 2. > 3. > 4. > 5. > 6. > 7. > 8. > 9.

Não houve aquisição de direitos de utilização de conteúdo de terceiros na produção da obra.

CPF ou CNPJ	Nome ou Razão Social/Denominação	Nacionalidade do Conteúdo	% Utilização	Ação
Quantidade de Registros Retornados: 0				

Nacionalidade

Adquirido de Cedente Brasileiro
 Adquirido de Cedente Estrangeiro

Cedente Brasileiro

CPF ou CNPJ Cedente *

Gênero *

Masculino Feminino

Nome ou Razão Social/Denominação do Cedente *

Contrato de Cessão de Direitos **ANEXAR DOCUMENTO**  Anexar Documento

Produzido por

Empresa Produtora Brasileira
 Empresa Produtora Estrangeira

Produtor Brasileiro

CPF ou CNPJ Produtor *

Gênero *

Masculino Feminino

Nome ou Razão Social/Denominação do Produtor *

Comprovante de Nacionalidade **ANEXAR DOCUMENTO**  Anexar Documento

Percentual de utilização do fragmento na obra finalizada *

Descrição sucinta do objeto *

SALVAR INFORMAÇÕES

VOLTAR **AVANÇAR**

Caso o conteúdo adquirido tenha sido produzido por empresa estrangeira, deverá ser especificado também o país de origem.

The screenshot shows a web form titled "OBRAS PUBLICITÁRIAS - CONTEÚDO DE TERCEIROS". At the top right, there is a dropdown menu set to "Ancine". Below it, a breadcrumb navigation shows "Página Inicial > CONTEÚDO DE TERCEIROS". A progress bar at the top indicates steps 1 through 9, with step 6 highlighted in yellow. A checkbox asks if there was no acquisition of rights to use third-party content in the production. A table header with columns for CPF ou CNPJ, Nome ou Razão Social/Denominação, Nacionalidade do Conteúdo, % Utilização, and Ação is shown, along with a message "Quantidade de Registros Retornados: 0".

Nacionalidade

Adquirido de Cedente Brasileiro
 Adquirido de Cedente Estrangeiro

Cedente Brasileiro

CPF ou CNPJ Cedente *

Gênero *

Masculino Feminino

Nome ou Razão Social/Denominação do Cedente *

Contrato de Cessão de Direitos

Produzido por

Empresa Produtora Brasileira
 Empresa Produtora Estrangeira

Produtor Estrangeiro

Nome ou Razão Social/Denominação do Produtor

País de Origem *

Percentual de utilização do fragmento na obra finalizada *

Descrição sucinta do objeto *

ANEXAR DOCUMENTO

SALVAR INFORMAÇÕES

VOLTAR **AVANÇAR**

Preencha os campos com as informações do agente econômico cedente e do produtor do conteúdo.

Inclua o contrato de cessão de direitos na opção “ANEXAR DOCUMENTOS”, e informe o percentual de utilização do conteúdo cedido na obra publicitária finalizada.

Não esqueça de salvar as informações antes de avançar.

ATENÇÃO!

Fica autorizado o uso de conteúdos audiovisuais não produzidos por empresa produtora brasileira em até 20% (vinte por cento) do tempo total de duração de obras publicitárias brasileiras filmadas ou gravadas no Brasil ou no exterior.

Caso mais de 20% do tempo total de duração da obra seja composto por conteúdos não produzidos por empresa produtora brasileira, ou cuja origem não seja possível comprovar, a obra publicitária será considerada estrangeira para todos os fins, inclusive cobrança de CONDECINE.

Ou seja, os conteúdos audiovisuais adquiridos de agente econômico brasileiro precisarão ter comprovação de que foram realmente produzidos por empresa produtora brasileira, assim como sua adequação à definição de obra publicitária brasileira. Caso contrário, serão considerados como não produzidos por empresa produtora brasileira e contarão para o limite de 20% de conteúdo não brasileiro.

Não são considerados produzidos por empresa produtora brasileira os conteúdos audiovisuais adquiridos de agentes econômicos estrangeiros ou por eles cedidos gratuitamente.

Serão considerados produzidos por agentes econômicos estrangeiros os conteúdos adquiridos de bancos de vídeos e plataformas de vídeos internacionais.

A utilização de imagens estáticas, cenas dinâmicas ou planos em movimento como plano de fundo em obra audiovisual não será computada no cálculo dos 20% de conteúdo não brasileiro, desde que o primeiro plano seja composto por uma produção audiovisual principal, com equipe técnica e artística brasileira envolvida, sendo as imagens estáticas, cenas dinâmicas ou planos em movimento, apenas composição do cenário.

Excepcionalmente, no caso de obra audiovisual publicitária brasileira filmada ou gravada no Brasil, fica dispensado o cumprimento do limite de 20% de conteúdo não brasileiro quando se tratar de:

I - obras publicitárias de caráter benéfico e/ou filantrópico; ou

II - obras publicitárias destinadas à oferta, por empresa brasileira, de:

a) serviços de venda de ingressos para eventos artísticos, culturais ou esportivos internacionais realizados no Brasil; ou

b) pacotes para destinos e atrações turísticas no exterior.

Tela 7 (SEGMENTO DE MERCADO): informe o segmento de mercado no qual a obra publicitária será exibida e a população do maior município onde ocorrerá a exibição.

The screenshot shows the 'SISTEMA ANCINE DIGITAL' interface. At the top left is the 'ancine' logo. A dropdown menu at the top right shows 'Ancine'. Below the logo, the text 'Você está em: Página Inicial > Segmento de Mercado' is displayed. A breadcrumb navigation bar below it says 'OBRAS PUBLICITÁRIAS - Segmento de Mercado'. A step navigation bar at the top indicates '1. > 2. > 3. > 4. > 5. > 6. > 7. > 8. > 9.' A dropdown menu labeled 'Segmento de Mercado *' is open, showing several options. The first option, 'COMUNICAÇÃO PÚBLICA', has two radio button options: 'Municípios com mais de 1 milhão de habitantes' (selected) and 'Municípios de até 1 milhão de habitantes (Pequena Veiculação)'. Below this, a section titled 'Os seguintes Municípios possuem mais de 1 milhão de habitantes' lists 15 cities. At the bottom right are 'VOLTAR' and 'AVANÇAR' buttons.

Na lista de seleção do segmento de mercado, existe a opção “TODOS OS SEGMENTOS DE MERCADO”, que permite exploração comercial da obra publicitária em todos os segmentos simultaneamente com um único CRT, pelo prazo de 12 (doze) meses.

A screenshot of the 'Segmento de Mercado' dropdown menu. The menu items listed are: COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DE MASSA POR ASSINATURA (TV PAGA), OUTROS MERCADOS, RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS (TV ABERTA), SALAS DE EXIBIÇÃO, TODOS OS SEGMENTOS DE MERCADO, and VIDEO DOMÉSTICO. The 'TODOS OS SEGMENTOS DE MERCADO' option is highlighted with a blue background.

Obras publicitárias que tenham circulação restrita a municípios que possuam menos de 1 (um) milhão de habitantes são consideradas como pequena veiculação e são isentas do recolhimento de CONDECINE.

Tela 8 (RESUMO):

→ Confira as informações principais e o valor da CONDECINE antes de submeter o pedido de registro.

→ Caso não esteja seguro sobre os dados, a opção “SALVAR SEM SUBMETER” permite realizar um pré-cadastro, que poderá ser posteriormente editado.

→ Caso deseje finalizar o registro, selecione “SUBMETER” e imprima a GRU para pagar a CONDECINE.

OBRAS PUBLICITÁRIAS - EMITIR RESUMO DO TÍTULO

1 > 2 > 3 > 4 > 5 > 6 > 7 > 8 > 9

SITUAÇÕES
Título
PRÉ-CADASTRADO

CONDECINE
Valor
R\$

DADOS BÁSICOS

Título da Obra	Data de Requerimento	
Produto ou Serviço Anunciado	Data da Comunicação Pública	
Tipo da Obra COMUM	<input type="checkbox"/> Destinado ao Varejo	Número de Versões

VERSÕES SELECIONADAS

Versões CRT

- 001
- 002
- 003
- 004
- 005

Classificação OBRA AUDIOVISUAL PUBLICITÁRIA ESTRANGEIRA	Duração	Ano de Produção ou Adaptação
Pais(es) de Origem		

AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

CNPJ	Nome ou Razão Social/ Denominação	Pais de Origem

ANUNCIANTE

CNPJ	Nome ou Razão Social/ Denominação	Pais de Origem

EMPRESA PRODUTORA RESPONSÁVEL PELA ADAPTAÇÃO

CNPJ	Razão Social / Denominação

DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ADAPTAÇÃO

CPF	Nome	Pais de Origem

EQUIPE TÉCNICA E ARTÍSTICA

CPF	Nome	Pais de Origem	Função

CONTEÚDO DE TERCEIROS

CPF ou CNPJ	Nome ou Razão Social/Denominação	Nacionalidade do Conteúdo	Percentual de Utilização

SEGMENTO DE MERCADO

Segmento de Mercado	Comunicação Pública
---------------------	---------------------

DOCUMENTOS ANEXADOS

Tipo do Documento	Nome do Arquivo	Ação

OBSERVAÇÕES

Descrição (Caso queira acrescentar informações clique aqui)

| **SUBMETER** | **SALVAR (SEM SUBMETER)**

VOLTAR

ATENÇÃO!

Por força do artigo 25 da Medida Provisória nº 2.228-1/2001, o número de CRT de obras publicitárias estrangeiras será gerado apenas após a confirmação do pagamento da GRU. Dessa forma, é necessário que os requerentes se programem e antecipem os registros de tais obras em relação à data de início da veiculação, uma vez que a conciliação bancária do pagamento da CONDECINE pode levar de 3 a 5 dias úteis.

5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A norma que regulamenta o registro de obras audiovisuais publicitárias na ANCINE é a [Instrução Normativa nº 171, de 31 de janeiro de 2025.](#)

Aplicam-se também as disposições da [Medida Provisória n.º 2.228-1/2001](#) e da [Lei nº 12.485/2011.](#)

6. CONTATOS

- Dúvidas ou pedidos de esclarecimentos adicionais devem ser encaminhados para a Coordenação de Registro e Classificação de Obra Audiovisual, pelo endereço eletrônico registro.publicidade@ancine.gov.br

ANEXO I

VALORES CONDECINE PARA OBRAS PUBLICITÁRIAS

(PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 835, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015)

I. Valores referentes à comunicação pública da obra publicitária estrangeira em:

Segmento	Valor
Todos os segmentos de mercado	R\$ 250.210,57
Radiodifusão de sons e imagens (TV Aberta)	R\$ 208.512,98
Comunicação eletrônica de massa por assinatura	R\$ 29.787,57
Vídeo doméstico	R\$ 17.877,55
Salas de exibição	R\$ 17.877,55
Outros mercados	R\$ 2.977,51

II. Valores referentes à comunicação pública da obra publicitária Brasileira filmada/gravada no exterior em:

Segmento	Valor
Todos os segmentos de mercado	R\$ 64.949,75
Radiodifusão de sons e imagens (TV Aberta)	R\$ 46.392,68
Comunicação eletrônica de massa por assinatura	R\$ 13.917,80
Vídeo doméstico	R\$ 8.118,72
Salas de exibição	R\$ 8.118,72
Outros mercados	R\$ 1.159,82

III. Valores referentes à comunicação pública da obra publicitária Brasileira filmada/gravada no Brasil em:

Segmento	Valor
Todos os segmentos de mercado	R\$ 4.466,26
Radiodifusão de sons e imagens (TV Aberta)	R\$ 2.977,51
Comunicação eletrônica de massa por assinatura	R\$ 1.488,75
Vídeo doméstico	R\$ 888,25
Salas de exibição	R\$ 888,25
Outros mercados	R\$ 300,25